

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA 2021**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM SUBSTITUIÇÃO À MERENDA ESCOLAR FORNECIDA NAS ESCOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAMANDARÉ/PE**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Alimentação Escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. Neste sentido, na Cidade de Tamandaré, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinado às escolas e creches, tem o objetivo de garantir às crianças matriculadas nas unidades municipais o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.2. O PNAE baseia-se nos princípios e diretrizes da Alimentação Escolar estabelecidos na Lei Nº. 11947 de 16/06/2009, suas alterações posteriores, e declina os requisitos necessários para as Prefeituras cumprirem de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE Nº. 26 de 17/06/2013, Seu objetivo é complementar a alimentação dos alunos, contribuindo para que permaneçam na escola, tenham bom desempenho escolar e bons hábitos alimentares.

2.3. No município de Tamandaré, o quantitativo apurado de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino: educação básica, incluindo escolas das áreas urbanas e rural, conforme dados do departamento de organização escolar da Secretaria de Executiva Municipal de Educação dos

Tamandaré (SEDUC) de 2021, está estimado em 7.400 (sete mil e quatrocentos);

2.4 O objeto se justifica pela necessidade da Secretaria de Educação prover a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino com insumos necessários ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19, causada pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2), , especialmente no que concerne ao plano de retomada das atividades administrativas e de prestação de serviços públicos à população.

2.5 A Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2), foi declarada como Pandemia pela OMS em 11/03/2020, tendo em vista a extensão das infecções causadas pelo referido agente etiológico em todos os continentes habitados do planeta. Até 12/05/2021 foram confirmados em todo o mundo 160.000,000 casos e 3.300.000 mortes pela doença, segundo dados da OMS.

2.6 Diante do quadro de emergência global, e do espalhamento da doença pelo Brasil, que em 12/05/2021 já registrava 428.034 mortes e de 15.359.397 casos confirmados, foi editado no âmbito do município de Tamandaré o Decreto Municipal nº 011/2021 , já atualizado e complementado por outros instrumentos legais, os quais detalham diversas medidas para enfrentamento da Pandemia de Covid-19, entre as quais determinação de fechamento temporário das escolas, creches , e repartições e serviços públicos não essenciais.

2.7A retomada das atividades escolares não tem previsão definida para ocorrer, porém, as administrativas e prestação de serviços à população do município de Tamandaré já estão ocorrendo, e os alimentos que se pretende adquirir se mostram de extrema importância.

2.8A elaboração do presente do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pela Coordenação do Almoarifado Central;

2.9A justificativa da adesão da referida aquisição dá-se pelo compromisso que a Prefeitura Municipal de Tamandaré para o objeto pretendido encontrar-se na necessidade de trazer uma melhor alimentação para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, neste período de afastamento ocasionado pela Pandemia do Covid-19. Tal licitação irá melhorar o atendimento e a manutenção de uma alimentação saudável para os alunos.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;





- 3.2. O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;
- 3.3. Os produtos a serem adquiridos pela SEDUC serão aqueles descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 3.4. O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitado na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável da SEDUC;
- 3.5. A entrega deverá ser realizada nos quantitativos informados nas ordens de fornecimento gerado pela SEDUC.
- 3.6. O transporte, carga e a descarga dos gêneros correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura;
- 3.7. Os kits deverão ser embalados e lacrados em embalagem de plástico atóxico e transparente, ou em caixas de papelão, com a identificação dos produtos e sua respectiva quantidade.
- 3.8. A aquisição será do kit montado, embalado e pronto para distribuição, visto que a Prefeitura de Tamandaré não dispõe de equipe, equipamentos e estrutura de logística para realizar a compra em separado dos itens e realizar a montagem dos mesmos. A compra dos itens em separado também demandaria considerável quantidade de tempo para formalização de contratos com diversos fornecedores, prazos diferentes para entrega e conseqüente atraso no fornecimento, incompatível com a urgência posta pela situação de emergência que enseja a presente aquisição.
- 3.9. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;
- 3.10. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto. Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), bem como pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para fins do controle de qualidade da alimentação escolar.

#### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO





**4.1.** O Departamento de Alimentação Escolar da SEDUC será responsável pelo recebimento e conferência dos gêneros entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

**4.2.** O prazo para entrega do objeto deste Termo de referência, será conforme cronograma fornecido pela SEDUC, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento** emitida pelo Departamento Responsável da SEDUC, para entregar o produto solicitado.

**4.3.** O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pela SEDUC de acordo com a necessidade da Contratante.

**4.4.** Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

**4.5.** A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**4.6.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

**4.6.1.** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação, e/ou deterioração;

**4.6.2.** O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

**4.6.3.** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;





- 4.6.4.** O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência;
- 4.6.5.** O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- 4.6.6.** O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.
- 4.7.** No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físicoquímica dos produtos fornecidos, a Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Tamandaré poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;
- 4.8.** Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;
- 4.9.** Os produtos serão recebidos pelo Departamento Alimentar Escolar da SEDUC responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços;
- 4.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas) contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;
- 4.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.13.** A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância





Sanitária do Município de Tamandaré para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado licitante, em plena validade;

**4.14.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

**4.14.1.** Identificação do produto.

**4.14.2.** Embalagem original e intacta.

**4.14.3.** Data de fabricação.

**4.14.4.** Data de validade.

**4.14.5.** Peso líquido.

**4.14.6.** Número do Lote.

**4.14.7.** Nome do fabricante.

**4.14.8.** Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE ou SIF) quando couber;

**4.15.** Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

**4.16.** De acordo com o disposto no Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), bem como pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para fins do controle de qualidade da alimentação escolar;

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento responsável da SEDUC, no horário de **08:00h às 13:00h**.

**5.2.** O local da entrega deverá ser na feito na **Av. José Bezerra Sobrinho s/n, centro, Tamandaré/PE**.

**5.3.** Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita do depósito central da Seduc para



prévio conhecimento dos locais de entrega.

## 6. DA METODOLOGIA DAS AMOSTRAS

6.1. O Classificado em 1º lugar deverá apresentar, ao Departamento da Alimentação Escolar da SEDUC, no prazo de **até 02 (dois) dias corridos** após ser convocado pela Comissão Permanente de Licitação, 01 (uma) amostra (01 kg) de cada produto de gêneros alimentícios, **ou de acordo com a embalagem de cada produto de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** correspondentes a descrição dos respectivos itens, indicando o **Órgão Fiscalizador Federal (SIF) ou Estadual (SIE), ou Municipal (SIM) e comercialização liberados pela ADAGRO (conforme o caso)** ou outro órgão competente, **laudo de isenção do microrganismo Salmonela (quando for o caso)**, na Coordenação da **Gerência de Alimentação Escolar da SEDUC**, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Bairro: Centro – Tamandaré-PE, no horário das 8h às 12h, de acordo com este Termo de Referência, ou ainda a isenção dos mesmos;

6.2. As amostras devem vir relacionadas por itens, em papel timbrado ou com carimbo da empresa classificada em primeiro lugar (Razão Social, CNPJ, Endereço) e apresentadas nas embalagens originais de fabricação;

6.3. As amostras serão analisadas pelo **Departamento de Alimentação Escolar da SEDUC** emitindo-se ao fim das avaliações parecer circunstanciado pela Nutricionista Responsável Técnica, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante neste instrumento convocatório;

6.4. A licitante que não apresentar a amostra do objeto licitado no prazo estabelecido no subitem acima, conforme discriminação constante neste Termo de Referência será **desclassificada do certame licitatório, e será convocado o segundo colocado;**

6.5. O objeto apresentado como amostra poderá ser submetido à testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade inferior em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6. Todas as amostras apresentadas ficarão retidas no **Depósito da Secretaria de Educação de Tamandaré, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré/PE.**

## 7. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO





## 7.1. Valor Referencial

**7.1.1.** O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição destes materiais será cotado pelo departamento de compras do município, conforme mapa de referência (anexo ao processo).

**7.1.2.** O valor acima estipulado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Secretaria obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Secretaria se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

## 7.2. Forma de Pagamento

**7.2.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, a partir do recebimento final da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada;

**7.2.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento;

**7.2.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na SEDUC, situada na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré – PE;

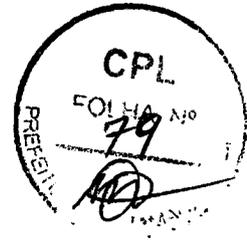
**7.2.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**7.2.5.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada;

**7.2.6.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a





qualquer atualização;

7.2.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

7.2.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

7.3. Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

7.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.5. Atualização Monetária:

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, deverá ser mediante no atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, gêneros alimentícios não perecíveis, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

8.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração(ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

8.3. A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do



Município de Tamandaré para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 10.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste



instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

**10.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

**10.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

**10.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

**10.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

**10.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

**10.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

**10.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

**10.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**10.12.** Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente Termo de Referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

**10.13.** Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;



**10.14.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

**10.15.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

**10.16.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

**11.2.** A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização da SEDUC.

**11.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**12.1.** Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado o representante da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré, a servidora **Aline Gomes da Silva**, matrícula nº 50001315, nutricionista Responsável Técnica para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.3.** O representante da SEDUC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.4.** Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo fixados no presente termos de referência;

**12.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**12.6.** Competirá ao servidor designado pela SEDUC acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação;

**13.2** As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua

### **14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**14.1.** Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

**14.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando



se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**14.3.** Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

**15.1.1.** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**15.1.2.** Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**15.1.3.** Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da refeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

**15.1.4.** Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**15.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**15.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir



em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 15.2.1. Não celebrar o contrato;
  - 15.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame.
  - 15.2.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 15.2.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 15.3. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

## 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;
- 16.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

## 17. ANEXOS

- 17.1 Anexo I – Relação dos produtos a serem adquiridos e seus quantitativos.

Tamandaré, 08 de junho de 2021.

**Aline Gomes da Silva**

MAT. 50001315

CRN6 15072

NUTRICIONISTA ESCOLAR

**Aline Gomes da Silva**

Nutricionista Responsável Técnica

Matrícula nº 50001315





### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Itens para um quantitativo de 4.300 Alunos, estimado para doação de 06 (seis meses)

Item	Descrição dos itens (kit escolar)	Qtd pretendida	Valor Unitário	Valor total
1	AÇUCAR CRISTAL - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	25.800 kg	R\$ 3,02	R\$ 77.916,00
2	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	25.800 pct	R\$ 4,51	R\$ 116.358,00
3	BOLACHA - salgada tipo cream cracker, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	25.800 pct	R\$ 3,11	R\$ 80.238,00
4	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	25.800 kg	R\$ 6,97	R\$ 179.826,00
5	FLOCÃO DE MILHO - pré-cozido tipo flocão, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	51.600 pct	R\$ 1,48	R\$ 76.368,00





6	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pacote com 200 g. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	25.800 pct	R\$ 5,24	R\$ 135.192,00
7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - fino, vitaminado, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	51.600 pct	R\$ 2,22	R\$ 114.552,00
8	BISCOITO - doce sem recheio, tipo maisena, <b>sem lactose</b> , pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	25.800 pct	R\$ 4,37	R\$ 112.746,00
9	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE – ponta de agulha de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente é resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99. Embalagem à vácuo, contendo 500 gramas.	25.800 pct	R\$ 33,76	R\$ 871.008,00
<b>VALORES TOTAIS R\$</b>			<b>68,38</b>	<b>1.764.204,00</b>

Valor unitario do kit : R\$ 68,38 (sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Valor Total dos Kits: R\$ 1.764.204,00 (um milhão setesentos e sessenta e quatro mil duzentos e quatro reais)



**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAMANDARÉ - PE REF.: PROCESSO  
LICITATORIO N° 039/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Tamandaré - PE nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório N° 039/2021 – sob modalidade Pregão Eletrônico N° 012/2021– REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser verdade, firmamos

a presente. Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





GOVERNO DE  
**TAMANDARÉ**  
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



**ANEXO III**

**À PREGOEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IV**

**À PREGOEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V**

**À PREGOEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





GOVERNO DE  
**TAMANDARÉ**  
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



**ANEXO VI**

**À PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 039/2021 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO VII**

**À PREGOEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:  
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

**MODELO DE PROPOSTA**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a)..... vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

**COTA PRINCIPAL (75%)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
Total (R\$) =						

Valor Total da Cota Principal: xxx.xxx,xx (valor por extenso)

**COTA RESERVADA (25%)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
Total (R\$) =						

Valor Total da Cota Reservada: xxx.xxx,xx (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local, .....de.....de 2021

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021

Aos \_\_\_ (\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária da pasta Sra. ...., nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_ SSP/PE, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em \_\_\_/\_\_\_/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 - Fornecedor:**

**Empresa:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, representada por seu procurador(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, RG Nº SSP/PE, CPF/MF Nº \_\_\_\_\_.

**Valor Total registrado:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de Kits de gêneros alimentícios em substituição à merenda escolar fornecida nas escolas para distribuição aos pais e Responsáveis dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tamandaré/PE, devido a suspensão das aulas por conta da Pandemia da COVID -19, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.





## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;  
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

